

## FORNECIMENTO DO OSELTAMIVIR NO ESTADO DA BAHIA

Considerando o Parecer Técnico do Ministério da Saúde nº 67/2020, referente a indicação, em caráter excepcional, do uso do fosfato de Oseltamivir (Tamiflu) durante a Pandemia da Covid-19, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP) e a Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF) da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) apresentam a referida nota:

- O Oseltamivir (Tamiflu) é o medicamento utilizado nos casos de Síndrome Gripal dos pacientes **com fator** de risco e nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), de acordo com as recomendações contidas no Protocolo de Tratamento da Influenza 2017, mas o Ministério da Saúde (MS) recomenda, em caráter excepcional e temporário, a priorização do tratamento com Fosfato de Oseltamivir nas primeiras 48 horas do início dos sintomas para os casos de SRAG, bem como para os casos de SG envolvendo pessoas com as condições e fatores de risco descritas no Quadro 1.
- Com o objetivo de oferecer melhor resposta no enfrentamento da pandemia por COVID-19, o Ministério da Saúde recomenda abordagem sindrômica dos sintomas, sem a necessidade da identificação do agente etiológico.
- Nos casos em que seja confirmada a infecção pelo novo Coronavírus, o uso do Oseltamivir deverá ser descontinuado.
- A administração do medicamento deve ser oportuna, ou seja, realizada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas do início dos sintomas para as situações que se refere o Quadro 1.
- O Oseltamivir deverá ser solicitado por todos os Núcleos e Bases Regionais de Saúde (NRS/BRS) à Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF), através do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF.
- As Bases e Núcleos deverão suprir as respectivas Secretarias Municipais de Saúde, conforme sua área de abrangência. E estas deverão manter estoque estratégico em unidades da sua rede com funcionamento 24 horas (Hospitais/UPAS/PA). Aconselha-se manter estoque em unidade de referência, para melhor direcionamento dos usuários.
- Para o município de Salvador e demais da Região Metropolitana, a solicitação do Oseltamivir é realizada diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde para a Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF), através do sistema SIGAF.
- Unidades hospitalares da rede estadual (rede própria, ou parceria público-privada) localizadas na cidade de Salvador solicitam o Oseltamivir diretamente à Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF), através do SIGAF.

- As unidades Hospitalares da rede privada que fazem atendimento exclusivo da saúde suplementar e privado, devem ser responsáveis pelo provimento do estoque do Oseltamivir para atendimento dos pacientes internados.
- Em casos graves, internados em unidades privadas que não possuem o medicamento disponível, orientamos encaminhar representante da unidade, em posse de prescrição médica para realizar a retirada do medicamento nas unidades de referência segundo organização local.
- As unidades privadas que fazem atendimento para o SUS, podem receber o Oseltamivir, desde que sejam destinados aos usuários do SUS, podendo solicitar estoque mínimo regulador.
- Em situação de atendimento ambulatorial, as unidades privadas devem emitir a prescrição e direcionar o paciente ou seu representante para retirada em unidade SUS (ambulatorial).
- Recomenda-se manter estoque mínimo nos municípios para atender os casos de síndrome gripal em pacientes com fator de risco, utilizando o critério populacional, ressaltando que a essa estimativa poderá ser ajustada conforme a necessidade e a situação epidemiológica (Quadro 2).

**Quadro 1. Condições e fatores de risco que indicam a prescrição do Oseltamivir de acordo com a recomendação em caráter excepcional e provisório segundo o Parecer Técnico nº67/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.**

- Todos os casos de SRAG;
- Todos os casos de SG envolvendo os seguintes grupos com condições ou fatores de risco (Grávidas em qualquer idade gestacional, pacientes com doença renal crônica, hepatopata, imunossupressão e obesidade mórbida (IMC>40));
- Todos os casos de SG envolvendo adultos  $\geq 60$  anos, conforme avaliação da disponibilidade de tratamento ao nível de estado e município.

**Quadro 2. Sugestão de estoque mínimo para Unidades de Saúde. Bahia, 2020.**

Estoque mínimo para unidades de Pronto Atendimento *sem registro* de casos de SRAG:

- 30cp de Oseltamivir 30mg (3 tratamentos);
- 30cp de Oseltamivir 45mg (3 tratamentos);
- 50cp de Oseltamivir 75mg (5 tratamentos);

Estoque mínimo para unidades de Pronto Atendimento com registro de casos:

- Solicitar o número de tratamentos de acordo com a quantidade de casos no mês anterior + 20%.

Por fim, informa-se que esta Nota Técnica (NT) substitui a NT DIVEP/DASF 01/2018.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do Coronavírus (Covid19) na Atenção Primária à Saúde. Versão 8, Abril de 2020
2. BRASIL. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 10/2020-DESF/SAPS/MS.

## CONTATOS

Diretora de Vigilância Epidemiológica – DIVEP – Tel.: 3116-0017; e-mail: [divep.sesab@saude.ba.gov.br](mailto:divep.sesab@saude.ba.gov.br)

Grupo de Trabalho Influenza – Tel.: 71 3116-0042; e-mail: [divep.influenza@saude.ba.gov.br](mailto:divep.influenza@saude.ba.gov.br)

Coordenação CIVEDI – Tel.: 71 3116-0036; e-mail: [sesab.imune@saude.ba.gov.br](mailto:sesab.imune@saude.ba.gov.br)

CIEVS – Tel.: 71 3116-0018 / 99994-1088; e-mail: [cievs.notifica@saude.ba.gov.br](mailto:cievs.notifica@saude.ba.gov.br)

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – CAFAB/DASF – 71 3115-4328